GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A

LICITAÇÃO - FORMA ELETRÔNICA Nº 149/2026

MODO DE DISPUTA FECHADO

PROCESSO SEI Nº 100.0918.2026.0041441-10

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO NOVO PORTAL LICITAÇÕES-E: 1103420

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BRUMADO E VILA PRESIDENTE VARGAS.

Este Edital é fornecido gratuitamente, somente através de *download*, no sítio eletrônico do NOVO Licitações-e:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

NOVO RILC - PTS - SERV. ARQUEOLOGICOS - ELETRON

PREÂMBULO DO EDITAL

I. Regência legal:

Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA (Aprovado em 20.07.2022) e demais institutos juridicamente viáveis e compatíveis com seus respectivos regulamentos, no que couber.

II. Unidade / Diretoria demandante: UNIDADE DE AÇÕES DE SUSTENTAÇÃO - EAS / DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS - DE.

III. Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO.

IV. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

V. Local, data e horário para acolhimento das propostas (horário de Brasília-DF):

Site/Local: **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.**

Data: **A partir do segundo dia útil anterior à data definida no item VI do Preâmbulo.**

Horário: **Até o horário de abertura das propostas.**

VI. Local, data e horário para início da licitação (horário de Brasília-DF):

Site/Local: **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.**

Data: **26/11/2026.**

Horário do Limite de Acolhimento e de Abertura das Propostas: **14:00 horas.**

VII. Caracterização orçamentária e prazo contratual:

Valor do Objeto: **R$ 4.532.486,52.**

Fonte de Recursos: Próprios.

Prazo de Execução: 1500 (mil e quinhentos) dias, (1260 dias de execução no período de obra, 180 dias de execução no período de pós-obra e 60 dias para finalização das demandas técnicas e contratuais).

Tipo de Aplicação: Investimento

Garantia: Será exigida garantia de execução do contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor.

VIII. Patrimônio Líquido Mínimo exigível para Habilitação:

- **se Valor Estimado da Contratação for DIVULGADO: 20% do valor estimado da contratação;**
- **se Valor Estimado da Contratação for SIGILOSO: 20% da proposta de preços do licitante.**

IX. Responsável pelos esclarecimentos desta licitação:

Agente de Licitação Compentente: Dhyego Nunes Sampaio.

Contatos: E-mail - glcle.esclarecimentos@embasa.ba.gov.br / Telefone - (71) 3372-4756 / 4764 / 4022.

Horário de Atendimento: De 08h00min até 11h30min e de 13h30min até 16h30min.

CLÁUSULA 1ª: CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas que, de forma integral, satisfaçam a todas as condições do Edital e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto. Qualquer declaração falsa sujeitará a empresa às sanções legais.

1.2 A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos da EMBASA e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

1.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a licitante:

I - cujo administrador ou sócio seja diretor ou empregado da EMBASA;

II - que esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria EMBASA;

III - que esteja sob os efeitos de sanção impeditiva para licitar e contatar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública de todos os entes federativos, instituída por lei competente;

IV - que esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, instituída por lei competente;

V - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo;

VI - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo;

VII - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa que se enquadre nas hipóteses dos incisos II e IV deste artigo;

X - que seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

1.4 Os impedimentos de que tratam os incisos II, III e IV do caput deste artigo serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.5 Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da EMBASA, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - cônjuge, companheiro ou a quem mantenha relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com:

a) dirigente da EMBASA;

b) empregado da EMBASA cujas atribuições envolvam a atuação na unidade demandante da contratação;

c) autoridade do Estado da Bahia, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes, Diretores e Membros do Conselho de Administração de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia;

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMBASA há menos de 6 (seis) meses.

1.6 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações e contratações promovidas pela EMBASA:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de anteprojeto, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo aplicado na contratação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de anteprojeto, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo aplicado na contratação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo aplicado na contratação, seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

1.7 Equiparam-se as pessoas que elaboraram ou de qualquer forma tenham contribuído para a elaboração do anteprojeto, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo aplicado na contratação as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.8 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo em licitação ou na execução de contrato, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da EMBASA.

1.9 Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

1.10 O disposto neste artigo aplica-se aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela EMBASA no curso das contratações.

1.11 A aferição das condições de impedimento previstas acima deverá ser apurada por meio da exigência de apresentação de declaração, sob penas da lei, assinada pelo representante legal das licitantes, contratadas e convenentes, conforme o caso, informando que não se enquadram em nenhuma das situações de impedimento.

1.12 As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

1.13 Far-se-á a comprovação da situação declarada pela Licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP/COOP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício - DRE, do ano-calendário exigível, além da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (vide Modelo no Anexo III deste Edital).

I - A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

1.14 O Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa melhor classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro de Empresas Penalizadas pela EMBASA;

II - Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB;

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

V - Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

1.14.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.14.2 **Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa Licitante será excluída, mediante ato fundamentado do Agente de Licitação, com registro no sistema eletrônico de disputas**.

1.15 As disposições sobre a participação de empresas na forma de consórcio serão reguladas pelo Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência. Quando permitido, conforme disposto em referido anexo, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas:

1.15.1 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

1.15.2 Indicação da empresa líder pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, reguladas pelo Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência;

1.15.3 Apresentação dos documentos de habilitação por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação, na forma do presente instrumento convocatório;

1.15.4 Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

1.15.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

1.16 Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC ou com disposições constantes deste instrumento convocatório, sem prejuízo das

responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, se sujeita a LICITANTE às sanções de multa e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a EMBASA, nos termos dos arts. 179 a 189 do RILC, respeitadas as demais disposições do RILC, deste Edital, do Contrato e do Anteprojeto/Projeto Básico/Termo de Referência, conforme o caso, independentemente de transcrição. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.16.1 Caso decida-se pela aplicação da sanção "multa", nos termos do RILC, os percentuais a seguir deverão ser considerados para definição do montante da penalidade:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n°123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual: multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

b) por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório: multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

CLÁUSULA 2ª: CREDENCIAMENTO E TRANSAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 Como condição específica para participação na licitação por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário, pelas Licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, órgão provedor e administrador do sistema eletrônico público "Licitações-e" (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/),sistema de disputas utilizado pela EMBASA.

2.1.1 A chave de identificação e senha pessoal, são obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.1.2 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link:

https://fornecedor.bb.com.br/portal/documentos/PFN_Manual_Adesao_Licitacoes_e_V2.pdf

2.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

2.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

2.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao "Licitações-e" (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/).

2.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao Administrador do sistema de disputas utilizado pela EMBASA.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a EMBASA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 A participação na presente Licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal

e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos no Preâmbulo deste Edital.

2.8 **É recomendável que as Licitantes apresentem suas propostas com antecedência**, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil. Apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

2.9 A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, por meio de acesso mediante uso de sua chave de identificação e/ou senha individual, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.10 A Proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.11 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico "Licitações-e" (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema de disputas utilizado pela EMBASA ou de sua desconexão.

CLÁUSULA 3ª: FORMA E VALIDADE DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos correspondentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e à **HABILITAÇÃO**, deverão estar acompanhados, quando for o caso, de procuração por instrumento público ou particular que contenha as informações constantes no modelo anexado neste Edital, acompanhado de cópia do documento que indique a legitimidade da assinatura de quem outorgou os poderes.

3.2 Para fins de cadastramento no site de disputa, tanto a matriz, quanto a filial, podem participar da licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento (independente do CNPJ que participou da disputa eletrônica), haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica.

3.2.1 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser, obrigatoriamente, da matriz ou da filial que assinará o contrato, com exceção daqueles que são válidos para matriz e todas as filiais.

CLÁUSULA 4ª: PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proponente declarará no sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e demais condições exigidas neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.2 Na proposta apresentada deverá constar todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

4.3 Não devem ser computados, nos preços cotados, quaisquer custos financeiros para o período de processamento das faturas.

4.4 A proposta de preços terá prazo de validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.

4.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas.

4.6 A formulação da proposta implica para a Proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e

legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.7 A proposta deve contemplar, dentre outros fatores e princípios:

a) Preços e condições exequíveis, que possam ser suportados pelo contratado, capazes de garantir a satisfação do interesse público (primário e secundário);

b) Comprometimento com a regular prestação dos serviços licitados e contratados;

c) Atendimento à eficiência e economicidade administrativas;

d) Observância à moralidade e a boa-fé objetiva, incluindo a pré e a pós-contratual;

e) Sempre que possível, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

4.7.1 A proponente deve, dentre outros fatores, pautar a estipulação dos valores que propõe na observância estrita:

a) dos quantitativos discriminados pela Embasa;

b) das descrições e discriminações de qualidade dos insumos (máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra etc.) e dos serviços a serem realizados (incluindo know-how, savoir- faire, tecnologias, logística etc.);

c) das disposições contidas na legislação (trabalhista, médica-laboral, previdenciária, tributária, fiscal, civil, penal, ambiental etc.) e nos atos normativos especificamente aplicáveis ao serviço a ser contratado.

4.7.2 Juntamente com a proposta de preços, deverão ser apresentadas as composições com detalhamento de Encargos Sociais e do BDI. Para licitações em que o critério de julgamento seja maior desconto serão consideradas a aplicação do desconto linear nas composições de custos unitários da planilha da Embasa, conforme item 4.2 do Edital.

4.7.3 As propostas devem ser plenamente adequadas ao objeto licitado, de forma que o contrato seja fielmente cumprido pelo adjudicatário/contratado, com a qualidade e quantidade estipuladas.

ESPECIFICIDADES DA PROPOSTA PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MAIOR DESCONTO"

4.8 Após a finalização da disputa, a Proponente deverá elaborar a sua proposta de preços, conforme modelo fornecido, atentando que o percentual de desconto ofertado incidirá linearmente em todos os preços unitários dos serviços constantes da planilha de preços unitários de todos os itens do orçamento constante do anexo do Edital, e determinará o preço proposto para a execução total do objeto licitado. A documentação deve conter os seguintes itens:

I - Proposta de preços devidamente preenchida, conforme Modelo contido no Anexo III deste Edital;

II - Juntamente com a proposta de preços, deverão ser apresentadas as composições com detalhamento de Encargos Sociais e do BDI.

4.9 O percentual de desconto proposto deverá ser maior do que zero, sendo que, se o produto resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais. Será desclassificada a proposta que contiver percentual de desconto inferior a zero.

4.10 A Embasa poderá fazer ajuste no valor global a ser contratado se a somatória resultante da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades apurar um valor diferente, por conta das casas decimais desprezadas.

ESPECIFICIDADES DA PROPOSTA PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

4.11 Após a finalização da disputa, a Proponente deverá elaborar a sua proposta em consonância com o Modelo disposto no Anexo III deste Edital, expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), limitadas a duas casas decimais. Os documentos devem ser apresentados em formato digital, através do site de disputas utilizado pela EMBASA, informando no campo de mensagem o link de acesso aos arquivos virtuais, preferencialmente. Não serão admitidas propostas alternativas. A apresentação da documentação deve seguir a seguinte ordem:

I - carta proposta devidamente preenchida, conforme Modelo contido no Anexo III deste Edital;

II - planilha de Custos e Formação de Preço:

a) Nos valores propostos deverão ser incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

b) Na composição dos preços unitários a Licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

c) Todos os dados informados pela Licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

d) A planilha de custos e formação de preços fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da EMBASA;

e) Todos os preços apresentados devem contemplar 02 (duas) casas decimais, devendo a proponente proceder com a aproximação do valor, obedecendo às disposições da ABNT NBR 5891: Regras de arredondamento na numeração decimal.

III - cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela EMBASA;

IV - composição da BDI, detalhando todos os seus componentes, preferencialmente conforme Modelo contido no Anexo III deste Edital:

a) Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

b) As alíquotas de tributos cotadas pela Licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Caso a Proponente possua alíquotas inferiores, deve apresentar em conjunto com a Proposta de Preços a fundamentação que autorize o benefício;

c) Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013;

d) Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela EMBASA reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

e) as empresas Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei

Complementar 123/2006;

f) a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

g) na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado;

h) será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência e no respectivo cronograma;

i) O BDI está limitado a 25% (vinte por cento), conforme definição constante no Caderno de Orientações Técnicas Sociais (COTS), da entidade de repasse;

j) São aceitas como despesas indiretas: lucro - limitado a 8,00%; despesas administrativas - limitado a 4,35%; despesas financeiras - 1,00; COFINS - 3,00%; PIS/PASEP - 0,65%; imprevistos - limitado a 3,00%; e ISS, definido pela legislação vigente na localidade de prestação do serviço - limitado a 5,00%. Perfazendo o máximo de 25,00%;

k) Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, a Licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico.

V - composição dos Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual, preferencialmente conforme Modelo contido no Anexo III do Edital.

4.12 A Planilha orçamentária apresentada pelo licitante deverá conter a mesma estrutura da disponibilizada pela EMBASA.

4.13 Serviços Extras:

4.13.1 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos materiais e serviços, o preço desses materiais e serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da contratação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

CLÁUSULA 5ª: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, informando o link de acesso aos arquivos, através de um documento em PDF e o incluindo na opção de "incluir anexo proposta" do site de disputas utilizado pela EMBASA, somente se exigindo a apresentação de documentos originais, para autenticação conforme a Lei nº 13.726/2018, no caso de justa dúvida a respeito da autenticidade das informações prestadas.

5.2 **Não serão admitidos registros cadastrais de outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, salvo aqueles cuja excepcionalidade esteja expressa neste Edital ou no Projeto Básico/Termo de Referência**.

5.3 Atestados de empresas que passaram por processo de fusão, incorporação e cisão serão considerados também como capacidade técnica da sucessora, desde que sejam

obedecidos os procedimentos legais, mediante documentos formais, com os respectivos registros cartorários.

5.4 No caso de cisão parcial, será vedado o uso duplicado e integral do mesmo acervo técnico por mais de uma empresa resultante da operação societária, na mesma licitação. O aproveitamento de atestados de capacidade técnica somente será admitido pela empresa que comprovar, mediante documentação idônea, que o respectivo acervo técnico lhe foi transferido ou permanece a ela vinculado, nos termos do instrumento de cisão e da legislação societária aplicável.

5.5 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.6 Na hipótese de omissão do prazo de validade das referidas certidões, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 60 (sessenta) dias da sua expedição.

TÍTULO "A" - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física.

A.2 registro comercial, no caso de licitante empresa individual.

A.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de licitante sociedade empresária sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

A.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

A.5 decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

A.6 no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além de apresentar os documentos de eleição de seus administradores.

TÍTULO "B" - REGULARIDADE FISCAL

B.1 Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

B.2 Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, através da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

B.3 Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através de CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QUANDO APLICÁVEL, CONFORME 6.1.6)

B.4 Caso a Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo para regularização, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.

B.5 A não regularização da documentação de habilitação, no tempo previsto, implicará em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

B.6 Os benefícios estabelecidos na Lei Complementar n° 123/06 para as microempresas e empresas de pequeno porte, não serão aplicados no caso de licitações cujo valor estimado do lote seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

B.7 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite previsto no item anterior.

TÍTULO "C" - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL :** atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em **NOME DO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR INTEGRANTE DO QUADRO DA EMPRESA,** o qual comprove a **experiência do profissional** na execução / participação dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação**. As parcelas relevantes estão dispostas no Projeto Básico ou Anteprojeto ou Termo de Referência.**

C.2 **VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL :** A comprovação de a Licitante possuir no seu quadro, na data de apresentação da proposta, equipe de profissionais detentores de atestado(s) ou certidão(ões), deverá ser feita através de **um dos seguintes documentos:**

a) Carteira de Trabalho (CTPS), devendo ser apresentada apenas as folhas de identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco;

a.1) No caso de Carteira de Trabalho Digital apresentar os dados pessoais e do último contrato, obtidos na opção "enviar" e juntar cópia de documento de identificação com foto;

b) Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;

c) Contrato de Prestação de Serviços, com firmas reconhecidas de todos os pactuantes;

d) Contrato de Trabalho, com firmas reconhecidas de todos os pactuantes.

C.3 **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** a comprovação de aptidão para o desempenho da **EMPRESA LICITANTE** será feita através de atestados de capacidade técnica - emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado **em nome da pessoa jurídica Licitante** - relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação. **As parcelas relevantes estão dispostas no Projeto Básico ou Anteprojeto ou Termo de Referência**.

C.4 **EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:** Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica indicada para a habilitação, conforme descrito no Projeto Básico ou Anteprojeto ou Termo de Referência, com respectiva indicação de função. Esta relação será acompanhada:

a) de **Termo de Compromisso** (firmado com data posterior à publicação do Edital e **com assinatura eletrônica rastreável ou com reconhecimento de firma** por cartório ou oficial de registro competente) de cada componente, autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico, no caso do objeto contratual vier a lhe ser adjudicado;

a.1) O Termo de Compromisso é dispensado SOMENTE para o caso de sócios que detenham poder de administração.

b) da **prova de registro** de cada um, perante o CRESS ou Conselho de Registro Profissional competente, quando indicado.

C.5 Declaração unificada (disponibilização de escritório ou canteiro, das máquinas e equipamentos, de conhecimento dos locais e condições do objeto e de cumprimento da legislação trabalhista do menor).

TÍTULO "D" - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

D.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da Licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

D.1.1 **Quando a certidão não for emitida por sistema unificador de dados, deverá ser acompanhada de Declaração expedida pelo órgão competente da Comarca da sede da licitante, especificando os Cartórios Distribuidores competentes para emissão da certidão referida**.

D.1.2 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar de licitação, promovida pela EMBASA, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no instrumento convocatório.

D.2 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devendo ser apresentado no mínimo os seguintes elementos**:

a) Termos de Abertura e Encerramento, devidamente chancelados pela Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo quando for escriturado no SPED;

a.1) **A chancela** da Junta Comercial ou órgão equivalente existente em outros elementos do balanço suprirá a requerida dos Termos de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstrativo de Resultados do Exercício - DRE;

d) Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para o caso de balanços escriturados pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

D.2.1 **Poderá ser exigida a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, se a avaliação de risco na fase de planejamento assim determinar**.

D.2.2 **Para as disputas realizadas a partir do primeiro dia útil do sexto mês após o término do exercício social, independente da forma de escrituração adotada pela licitante, será exigível o Balanço Patrimonial do ano calendário imediatamente anterior**.

D.2.3 **O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou possuir comprovante de assinatura eletrônica, no caso de escrituração via SPED.**

D.2.3.1 Em se tratando de Licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento dos envelopes atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu Balanço de Abertura, devidamente chancelado pela Junta Comercial ou órgão equivalente.

D.2.4 **É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por Balancetes ou Balanço Provisório**.

D.2.5 Caso a Licitante seja cooperativa, o Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida

pelo órgão fiscalizador.

D.2.6 Caso a Licitante realize a publicação de seu balanço na Imprensa Oficial, esta poderá ser apresentada em substituição ao especificado no item D.2.

D.2.7 Caso a Licitante possua exercício fiscal diferente do ano calendário, deverá apresentar documentação comprobatória dessa situação.

D.2.8 Microempresas e empresas de pequeno porte e pessoas na forma da legislação a elas equiparadas devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no instrumento convocatório.

D.3 Prova de patrimônio líquido de, no mínimo, o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, demonstrado através do Balanço Patrimonial.

D.3.1 No caso de licitação por Lote, quando a Licitante ofertar proposta para mais de um Lote, o patrimônio líquido exigido será o resultante da soma de tantos quantos forem as propostas ofertadas para cada Lote. Na hipótese de insuficiência de patrimônio líquido para todos os lotes ofertados, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem crescente de lotes arrematados.

D.3.1 No caso de licitação por Lote, quando a Licitante ofertar proposta para mais de um Lote, o patrimônio líquido exigido será o resultante da soma de tantos quantos forem as propostas ofertadas para cada Lote.Na hipótese de insuficiência de patrimônio líquido para todos os lotes ofertados, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem crescente de lotes arrematados.

D.3.2. De modo a garantir uma efetiva análise do comprometimento da capacidade econômico-financeira da empresa licitante diante de eventual sigilo do orçamento referencial, observando as disposições do art. 94 do RILC, as licitações cujo valor estimado da contratação seja sigiloso, o patrimônio líquido mínimo será calculado com base no valor da proposta do licitante.

D.4 Demonstração de que possui os índices contábeis a seguir com valores iguais ou superiores aos indicados abaixo. **No caso de consórcio, esses índices serão analisados individualmente, para cada consorciada, independentemente do percentual de participação de cada uma**:

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00

ILC≥ 1,00

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 1,00

IEG ≤ 1,00

$$IEG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

D.5 Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, conforme art. 92, III, do

RILC, considerando o Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da administração pública, podendo a qualquer momento o Agente solicitar comprovação através de Balancete Analítico devidamente legalizado. A sonegação de informações pelo licitante,**que impacte na disponibilidade financeira,**mesmo conhecida pela Embasa após o julgamento da fase de habilitação, ensejará a inabilitação da licitante por fato superveniente ao julgamento.

D.6 Demonstração de que possui **Disponibilidade Financeira Líquida,** igual ou superior ao valor da proposta de preços apresentada após etapa de negociação, a qual mede a capacidade que a Licitante possui de contratar com a EMBASA, obtida através da fórmula:

DFL = (10 X PL) - SC

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido;

SC = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da administração pública, podendo a qualquer momento o Agente solicitar comprovação através de Balancete Analítico devidamente legalizado.

D.6.1 **Quando a licitação compreender mais de um lote, a Disponibilidade Financeira Líquida exigida deverá ser suficiente para atender a todos os lotes que a empresa Licitante queira concorrer**. **Na hipótese de insuficiência de Disponibilidade Financeira Líquida para todos os lotes ofertados, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem crescente de lotes arrematados.**

D.6.2 **No caso de consórcio, a comprovação de PatrimônioLíquido mínimo e a Disponibilidade Financeira Líquida, deverão ser calculados respeitando o somatório dos valores individuais de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação**.

CLÁUSULA 6ª: PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 PROCEDIMENTOS

6.1.1 O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições deste Edital, de seus Anexos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA, da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais institutos juridicamente viáveis e compatíveis com seus respectivos regulamentos, no que couber.

6.1.2 No modo de Disputa Fechado não haverá disputa de lances em sessão pública. As propostas devem ser cadastradas no sistema eletrônico até a data/hora limite para acolhimento de propostas.

6.1.3 O registro da proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e após o cadastramento da proposta, não cabe desistência. A Licitante que incorrer nessa prática estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

6.1.4 A partir do horário previsto no instrumento convocatório, as propostas serão abertas pelo Agente de Licitação, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sistema de disputas utilizado pela EMBASA.

6.1.5 Abertas as propostas de preços, o sistema as ordenará automaticamente, classificando os licitantes e a melhor proposta como arrematante.

6.1.6 Conforme art. 64 do RILC, nesta licitação será assegurada, como critério de

desempate, a preferência de contratação para as ME/EPP/COOP, nos termos que seguem:

6.1.6.1 O direito de preferência de contratação será concedido às ME/EPP/COOP que estejam em situação de empate, real ou ficto, com a **proposta mais bem classificada** no sistema de disputas, geralmente identificada pelo marcador "arrematante".

6.1.6.2 Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

6.1.6.3 O direito de preferência de contratação será exercido pela ME/EPP/COOP mais bem classificada. No caso de existir mais de uma ME/EPP/COOP com propostas iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.6.4 Se a ME/EPP/COOP mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à ME/EPP/COOP subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

6.1.6.5 Para fins do exercício do direito de preferência de contratação, o Agente de Licitação convocará a ME/EPP/COOP, via ambiente de disputas eletrônicas, através da opção "Mensagens" da licitação, para oferta de nova proposta. A ME/EPP/COOP convocada terá o prazo de 01 (um) dia útil para responder à convocação através da inclusão de um documento em PDF na página da licitação, opção de incluir anexo de proposta. Caso não tenha resposta dentro deste prazo, o direito será precluso, e será realizada nova convocação com as ME/EPP/COOP remanescentes enquadradas na condição de empate, observada a ordem de classificação e cadastro de proposta, conforme o caso.

6.1.7 Definida a melhor proposta, o Agente de Licitação deverá intentar a negociação com a licitante melhor classificada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter condições mais vantajosas.

6.1.8 Caso não haja situação de tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP, o desempate de propostas adotará os critérios abaixo, na ordem em que se encontram enumerados:

I - disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - exame do desempenho contratual prévio dos Licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

III - os critérios estabelecidos no artigo 3° da Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços de informática, com os quais o objeto da licitação seja compatível;

IV - empresas brasileiras;

V - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

VI - sorteio.

6.1.8.1 Aplicar-se-ão os critérios acima para desempate entre empresas ME/EPP/COOP que não estejam em situação de exercício da preferência de contratação estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.9 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação convocará a Licitante melhor classificada para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

6.1.9.1 A empresa arrematante disponibilizará a proposta de preços e os documentos

de habilitação, em formato digital, através do site de disputas utilizado pela EMBASA (informando o link de acesso aos arquivos através de um documento em PDF e o incluindo na opção de incluir anexo proposta), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação pelo Agente de Licitação.

6.1.9.1.1 Os documentos em formato digital devem representar cópia fiel da documentação original.

6.1.9.1.2 A empresa deverá apresentar Declaração de Verossimilhança (conforme Modelo contido no Anexo III deste Edital) de que o teor dos arquivos em formato digital representam fielmente os originais.

6.1.9.2 Poderá o Agente de Licitação exigir a apresentação de documentos originais ou autenticados no caso de justa dúvida a respeito da autenticidade das informações prestadas.

6.1.10 Se a proposta não for aceitável após a fase de negociação, conforme art. 89 do RILC, ou se a Licitante não atender às exigências deste Edital, em relação à proposta de preços ou habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

6.1.11 A convocação será realizada exclusivamente pelo *licitações-e*, na opção de mensagens, cabendo ao licitante o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

6.1.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas no instrumento convocatório, o Licitante será declarado vencedor.

6.2 JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 Após efetuar o julgamento das propostas, o Agente promoverá a análise quanto a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação, ressalvando-se as hipóteses de saneamento, daquelas que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - se encontrem com preço global ou unitário, conforme o caso, acima do orçamento estimado para a contratação;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pelo Agente de Licitação;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o saneamento dos defeitos.

6.2.1.1 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.2.1.2 Para efeitos de análise da proposta de preços, eventual divergência entre a descrição numérica do desconto proposto e a descrição por extenso, será considerado o valor por extenso.

6.2.2 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, presumem-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) valor do orçamento estimado para a contratação, hipótese em que a aceitação dessa proposta demandará a demonstração de sua exequibilidade pela licitante.

6.2.3 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da

desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a EMBASA realizará negociação de condições mais vantajosas com quem o apresentou.

6.2.4 O Agente de Licitação fixará prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis para o envio da nova proposta de preços, com todos os elementos elencados na Cláusula 4ª deste Edital, que serão novamente verificados para atestar a efetividade da proposta. O prazo em questão poderá ser renovado, a critério do Agente de Licitação, mediante ato motivado. **A não apresentação no prazo em questão implica em desclassificação da proponente**.

6.2.5 Não se admitirá negociação de preços que modifique ou prejudique os termos inicialmente definidos neste Edital, ou nos seus Anexos, para aceitação das propostas ou execução do contrato. **A negociação se dará nos termos do RILC-EMBASA**.

6.2.6 Se a proposta de preço não for aceitável, o Agente de Licitação a desclassificará e examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.7 Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanharem por meio do sistema de disputas utilizado pela EMBASA.

6.2.8 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Agente de Licitação deverá declarar, motivadamente, a Licitação como Fracassada.

6.3 HABILITAÇÃO

6.3.1 A empresa arrematante será **inabilitada** nos seguintes casos, ressalvada a hipótese de saneamento:

I - apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta;

II - apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via *internet*, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo Agente de Licitação será a válida para o resultado da licitação.

6.3.2 O Agente de Licitação poderá conceder aos licitantes prazo de até 3 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação ou para substituição daqueles que tenham sido apresentados e não atenderam as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desde que o conteúdo do documento apresentado retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

6.3.3 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA, **devendo o Agente de Licitação convocar as Licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação**.

6.3.4 Se todas as Licitantes forem inabilitadas, a Licitação será declarada Fracassada.

CLÁUSULA 7ª: ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 ESCLARECIMENTOS

7.1.1 Até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos, através do *e-mail* disposto no Preâmbulo, utilizando o formulário específico, conforme Modelo disposto no Anexo III deste Edital.

7.1.2 Os esclarecimentos deverão ser processados e comunicados aos licitantes em até 2 (dois) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a

abertura da licitação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.3 No assunto do *e-mail* deverá constar:

a) Identificação do processo licitatório em questão;

b) Termo "**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**".

7.1.4 **Não serão considerados os questionamentos e os pedidos de informações e esclarecimentos intempestivos**.

7.1.5 As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento serão publicadas no sistema de disputas utilizado pela EMBASA, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

7.1.6 Nenhuma licitação ocorrerá sem que todos os pedidos de esclarecimento sejam devidamente respondidos e disponibilizados no sistema de disputas utilizado pela EMBASA.

7.1.7 O agendamento de visita técnica, para conhecimento dos locais e condições da prestação dos serviços, terá o mesmo tratamento de pedido de esclarecimento, sobretudo em relação aos prazos.

7.2 IMPUGNAÇÕES

7.2.1 O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, através do *e-mail* disposto no Preâmbulo deste Edital.

7.2.2 As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 2 (dois) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.2.3 Decairá do direito de impugnar perante a EMBASA as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a Licitante que não o fizer no prazo descrito no subitem 7.2.1 deste Edital. **Impugnações intempestivas não serão conhecidas pelo Agente de Licitação**.

7.2.4 A impugnação feita pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

7.2.5 Se reconhecida a procedência da impugnação ao Edital, a EMBASA procederá a sua retificação e efetuará a devolução dos prazos mediante republicação do ato convocatório, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar as condições de participação no certame, de habilitação e de classificação das propostas; ou ainda, anulará o procedimento licitatório, caso se trate de vício insanável, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA.

7.2.6 Se a impugnação for julgada improcedente, a decisão deverá ser comunicada diretamente ao impugnante e divulgada no sistema de disputas utilizado pela EMBASA, dando seguimento à licitação.

7.2.7 Nenhuma licitação ocorrerá sem que todas as impugnações sejam devidamente respondidas e disponibilizadas no sistema de disputas utilizado pela EMBASA.

7.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.3.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **em até 10 (dez) minutos após a declaração no sistema**, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões de recurso (através de um documento em PDF e o incluindo na opção de incluir anexo de proposta), ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, assim desejando, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do

prazo do recorrente, ressalvada em qualquer caso, a renúncia ao prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3.2 Caberá a interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos seguintes atos:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - declaração de fracasso da licitação.

7.3.3 Os documentos de recursos administrativos e representações deverão ser formalizados através do e-mail, constante no Preâmbulo deste Edital, ou no site de licitações do Banco do Brasil.

7.3.4 A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na preclusão desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

7.3.5 O Agente de Licitação terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para decidir sobre o recurso, devendo dar efeito hierárquico.

7.3.6 Caso seja dado provimento ao recurso interposto, este ato importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3.7 Caso seja negado provimento ao recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Hierárquica Superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório.

7.3.8 **Recursos intempestivos não serão conhecidos pelo Agente de Licitação**.

7.3.9 Tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recurso ou de meios manifestamente protelatórios sujeita o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Adjudicatário assinará o Contrato com a EMBASA ou retirará o instrumento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias** após a convocação, podendo ser prorrogado por igual período, em despacho motivado da autoridade competente e aquiescência expressa da Licitante vencedora.

8.2 Na hipótese de o Adjudicatário deixar de assinar o Contrato ou instrumento equivalente ou Ata de Registro de Preços ou ainda deixar de apresentar os documentos necessários para a assinatura dos documentos citados, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta comercial, decairá o direito à contratação ou celebração de ata de registro de preços e **poderá ser** instaurado processo administrativo para **apuração da conduta**. **Caso decida-se pela aplicação de multa, deve ser considerado o montante** de até 10% do valor do contrato, correspondente ao valor da proposta de preços da adjudicatária, homologada pela EMBASA. Além disso, a EMBASA poderá**, nos termos do RILC,** aplicar a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar, conforme parâmetros a seguir:

a) caso existam outras empresas classificadas no certame licitatório: suspensão do direito de licitar e contratar com a EMBASA por 06 meses;

b) caso a Adjudicatária tenha sido a única empresa classificada no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a EMBASA por 12 meses.

8.3 Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a EMBASA convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA.

8.4 Este Edital e seus anexos, a proposta da Licitante vencedora, o Parecer do Agente de Licitação e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

8.5 As informações a respeito da Garantia de Execução, Garantia Adicional, do Reajuste, da Entrega, das Obrigações de Contratante e Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, **Anexo II** deste Edital.

8.6 O instrumento de contrato será assinado digitalmente, adotando-se a plataforma SEI Bahia.

CLÁUSULA 9ª: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todos os atos do Agente de Licitação estarão disponíveis no sistema de disputas utilizado pela EMBASA.

9.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Agente de Licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2.1 Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação aos Licitantes no sistema de disputas utilizado pela EMBASA.

9.2.2 A EMBASA pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.

9.3 Não **serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação**, a critério do Agente de Licitação, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.

9.4 É facultado ao Agente de Licitação ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.5 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir qualquer Licitante, em despacho motivado, **se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA**.

9.6 Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Agente de Licitação, com observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA, da Lei nº 13.303/2016, bem como na jurisprudência e doutrina aplicáveis.

9.7 A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA, assegurado aos Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.8 A EMBASA não se responsabilizará por comunicações e publicações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores das Licitantes, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, e outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados por parte dos Licitantes.

9.9 Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.10 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I	Projeto Básico/Anteprojeto/Termo de Referência
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Modelos Fornecidos

DHYEGO NUNES SAMPAIO

AGENTE DE LICITAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Dhyego Nunes Sampaio**, **Agente Administrativo**, em 03/11/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00152980807** e o código CRC **C9734FD0**.

Referência: Processo nº 100.0918.2026.0041441-10 SEI nº 00152980807